



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 453/83.

Cascavel, 23 de Maio de 1983

Altera dispositivos da Lei Nº 403, de 28 de abril de 1978 e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Com o fim de adaptar o Projeto de Construção Escolares, neste Município, financiados pela Caixa Econômica Federal às modificações introduzidas no Projeto Técnico, já aprovadas pela entidade financiadora, o artigo 2º da lei Nº 403, de 25 de abril de 1978 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Importância líquida do empréstimo será totalmente empregada na construção das seguintes unidades escolares de 1º grau, no total de cinco (5), todas de duas (2) salas, a serem localizadas nos distritos de Caponga, Guanacés, Jacarecoara, Pitombeiras e Pindoretama, todas com os necessários equipamentos escolares.

Parágrafo Único - O eventual excesso da despesa sobre o valor líquido do empréstimo será coberto com recursos próprios da Prefeitura através de suplementação de verbas orçamentárias do corrente exercício, para o que fica a Prefeitura Municipal autorizada a, oportunamente, baixar o competente decreto executivo.

Art. 2º - Fica mantidos na sua integridade os demais dispositivos da lei Nº 403, de 28 de abril de 1978, com exceção daqueles alterados pela Lei Nº 412, de 16 de agosto de 1979.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 23 de Maio de 1983.


Prefeitura Municipal de Cascavel
Jurandir Santos de Sousa
Prefeito Municipal